



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Ciências Jurídicas

1 - IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: Deontologia Jurídica

DCJ00488

Carga Horária: 40 h.a.

Créditos: 02

Curso: Direito

Professores: Sílvio Roberto Freitas de Melo; Jovanir Lopes Dettoni

E-MAIL: jovanir@unir.br

PROGRAMA DE DISCIPLINA

A- Ementa: Ética profissional ou deontologia. Ética e direito. A ética geral como base da ética profissional dos operadores do direito. O advogado, seu estatuto e seu código de ética. A lei orgânica da magistratura e o juiz. A lei orgânica nacional do ministério público e o promotor da justiça. A lei orgânica da defensoria pública. Delegado de polícia e profissões da polícia civil e militar, referidas ao direito (polícia judiciária e de segurança)

B- Objetivos:

Geral: Refletir sobre a orientação ética de sua vida e no exercício da profissão

Específicos:

- Discernir sobre a importância de sua escala de valores e a importância de sua consciência como centro de sua moralidade;
- Ter uma visão de conjunto sobre as escolas éticas de pensamento que influenciaram a sociedade contemporânea;
- Identificar os princípios e valores que devem orientar o exercício da profissão jurídica.

C- Conteúdo Programático

Noções gerais de ética

Ética e Direito

O dever nas diversas profissões jurídicas

Deontologia no cotidiano

Estatuto e leis orgânicas

Estatuto da OAB

Código de ética da advocacia

lei orgânica da magistratura

lei orgânica nacional do ministério público

lei orgânica da defensoria pública

Estudo prático

Estudo de casos

Exercícios e afins

D- Referências

Básica

BITTAR, Eduardo C. B. Curso de ética jurídica ética geral e profissional. São Paulo: Saraiva. 2012

Número de chamada: 340.12 B6243c

NALINI, José Renato. Ética geral e profissional. São Paulo, 2006

Número de chamada: 174 N171e

SINGER, Peter. Ética prática. São Paulo: Martins Fontes, 2002

Número de chamada: 17 S6171e

Complementar

As conquistas da advocacia no novo CPC. Brasília: OAB, Conselho Federal. 2015

LANGARO, Luiz Lima. Curso de Deontologia Jurídica. São Paulo : Saraiva, 1996.

2 – METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

Deverá ser valorizado o alinhamento do conhecimento prático às teorias ensinadas em sala de aula. Para tanto, pelo menos vinte horas aulas, deverão ser destinadas ao estudo prático, à análise e ao debate de casos concretos julgados pelos tribunais; a natureza desses casos deve ser pertinente à EMENTA ministrada. O debate e a interdisciplinariedade serão intensamente valorizados. Assim, implementar-se-á o cumprimento da disciplina com aulas expositivas dialogadas, debates sobre casos julgados; práticas simuladas; pesquisa de jurisprudência; e quando possíveis, palestras e visitas técnicas orientadas pelo professor e por técnicos do órgão visitado.

Aulas teóricas: exposição oral associada a recursos didáticos, julgados e pesquisas; As aulas deverão ser permeadas de exemplos de casos reais, que deverão ser debatidos em sala de aula; estimulando-

se, continuamente, debates sobre os aspectos práticos da disciplina, procurando-se despertar no aluno o senso crítico tanto quanto à ordem política, que prioriza a abordagem puramente tecnocrata, quanto aos elementos teóricos do discurso do corpo doutrinário.

Aulas práticas: trabalhos em grupo, exercícios escritos, pesquisa de julgados e doutrinas: O estudo deve ser feito em sala de aula, em grupos pequenos de alunos, para, ao final, abrir-se o debate para toda a sala; o questionamento deve ser feito pelos alunos e não pelo professor. O questionamento do professor há de ser complementar.

Recursos didáticos utilizados: Quadro branco, indicações de leituras (artigos, legislação, jurisprudências, jornais e doutrinas). Exposição por meios eletrônicos, bem como indicação de material de apoio, além de tarefas extras na plataforma SIGAA e eventuais atividades em grupo em meio virtual antecipadamente informado.

Obs.1: Esta disciplina foi planejada majoritariamente no formato presencial. Alterações (de formato e cronograma) podem ocorrer em razão de fato superveniente, ainda que após a 1ª aula.

Obs.2: Especificamente neste semestre a disciplina será ministrada em modo compartilhado.

3 – AVALIAÇÃO

O método avaliativo consistirá da composição de critérios estabelecidos entre os docentes e a turma, diretamente em sala:

1ª) N1- avaliação das atividades solicitadas pelo prof. Sílvio Roberto Freitas de Melo;

2ª) N2- avaliação realizada pelo prof. Jovanir Lopes Dettoni

Obs.1: Os critérios de pontuação para cada um dos itens avaliativos acima são estabelecidos e aprovados em sala, bem como seu cronograma;

Obs.2: Não serão aceitos como participação oral nas atividades comentários do tipo “concordo com fulano”, “penso da mesma forma”, ou explicações similares a estas;

Obs.3: Os critérios de aprovação nesta disciplina estão regulamentados pela Resolução 338/CONSEA/2021. (doc SEI 0717023).

ANEXO DA RESOLUÇÃO 338/CONSEA, DE 14 DE JULHO DE 2021 REGULAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIR

Art. 1º A avaliação discente nos cursos de graduação da UNIR, nas modalidades presencial e a distância, deve ser preferencialmente de natureza diagnóstica e formativa, considerando as múltiplas metodologias de ensino-aprendizagem e da inovação tecnológica.

§1º A avaliação da aprendizagem deverá realizar-se de forma contínua, ao longo do período letivo, conforme o planejamento das diversas atividades didáticas, levando em consideração as especificidades apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso e Plano de Ensino.

§2º Entende-se como período letivo a forma como cada curso organiza a distribuição de seus componentes curriculares, ou seja, em semestres, em módulos ou anualmente.

Art. 2º Os critérios de avaliação discente na UNIR devem ser parte integrante do processo ensino aprendizagem e constituem uma das etapas da formação dos acadêmicos.

§1º As avaliações realizadas devem retornar aos discentes, discutidas e comentadas pelos docentes, de modo que os aprendizes reconheçam os conteúdos, as habilidades e as competências desenvolvidas, bem como tenham condições de avaliar o próprio desempenho.

§2º Os instrumentos avaliativos devem priorizar as formas e procedimentos diversificados que contribuam para o aprendizado do acadêmico e desenvolvam suas capacidades e potencialidades.

Art. 3º Em relação ao processo avaliativo dos discentes, os planos de ensino devem cumprir as seguintes disposições:

I - devem ser apresentados pelos docentes, antes do início de cada período letivo, para a deliberação dos respectivos Conselhos de Departamento (CONDEP) responsáveis pelo curso;

II - **devem constar de forma explícita como as avaliações serão executadas e os critérios que serão empregados, precedidos ao menos da caracterização, ementa, objetivos, conteúdo programático e bibliografia da disciplina;**

III - depois de aprovados pelo CONDEP devem ser inseridos no sistema de gerenciamento acadêmico e discutidos com os discentes no primeiro dia de aula;

IV - poderão ser ajustados e atualizados depois de discutidos com os discentes, com nova deliberação por parte do CONDEP.

Parágrafo único. Todos os planos de ensino deverão ser publicados nos sítios eletrônicos do departamento acadêmico diretamente vinculado ao curso, discriminando os períodos letivos de oferta do componente curricular.

Art. 4º A nota final deverá ser registrada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em números inteiros ou em fração decimal de uma casa, como resultado do cálculo de todas as avaliações, conforme descrito no plano de ensino.

Art. 5º O discente deverá obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis) para ser considerado aprovado.

Art. 6º A frequência mínima para a aprovação é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 7º O discente terá direito a requerer a revisão de qualquer avaliação a qual foi submetido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando-se os dias letivos, a partir de sua devolução.

§1º O pedido de revisão da avaliação deverá ser encaminhado ao chefe de departamento acadêmico responsável pelo curso no qual disciplina é ofertada, em cujo requerimento o discente apresentará seus argumentos.

§2º O chefe de departamento terá 48 (quarenta e oito) horas para designar uma banca revisora por meio de Ordem de Serviço, e encaminhar a documentação pertinente para o(a) presidente.

§3º A banca examinadora será constituída por 03 (três) docentes da área de conhecimento avaliada e terá 05 (cinco) dias para emitir parecer conclusivo.

§4º O discente e o docente envolvidos poderão participar da banca apenas com direito a voz.

§5º Caso não concorde com a revisão o discente poderá recorrer ao CONDEP.

Art. 8º O discente que obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) terá direito a uma avaliação repositiva, substituindo a nota de menor valor obtida durante o período letivo.

§1º Os conteúdos avaliados na prova repositiva devem ser os mesmos previstos no plano de ensino.

§2º No momento da divulgação da nota final o docente deverá comunicar o dia e horário da aplicação da avaliação repositiva, caso seja necessária, que deverá ser no mesmo turno de funcionamento do curso, ou agendada em comum acordo com o(s) discente(s).

§3º Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 9º Será atribuída nota zero ao discente que entregar a avaliação em branco ou se ausentar.

Art. 10 A solicitação de segunda chamada em caso de ausência deve ser feita pelo discente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da aplicação da avaliação.

§1º O encaminhamento da solicitação de segunda chamada deve ser enviada ao chefe do departamento responsável pelo curso que oferta o componente curricular.

§2º O chefe de departamento terá 48 (quarenta e oito) horas para deferir ou indeferir o pedido, com base na legislação vigente, e comunicar aos interessados.

§3º Casos omissos em relação a pedidos de segunda chamada devem ser resolvidos pelo CONDEP, conforme cada situação.

Art. 11 Os processos avaliativos que requerem aplicação especializada, como nos casos de discentes com deficiência, gestantes, puérperas ou convalescentes, devem ser apresentados ao departamento acadêmico responsável pelo curso.

§1º Os requerimentos relacionados ao caput podem ser encaminhados no início do semestre ou quando houver comunicação de nova avaliação, conforme cada situação.

§2º O agendamento das avaliações dentro desse contexto poderá ocorrer em momento distinto, conforme a necessidade, devendo-se considerar as especificidades de acessibilidade e as condições de aplicação.

§3º Essas avaliações podem ocorrer de modo diferenciado quanto ao formato, mas não quanto ao conteúdo, e poderão contar com o acompanhamento de intérpretes, monitores, ledores, bem como outros recursos humanos ou de suporte técnico.

§4º Caso haja informação em tempo hábil, o docente poderá incluir no plano de ensino as ações para atender às questões relacionadas neste artigo.

Art. 12 Os docentes são responsáveis pelo lançamento das informações relacionadas ao processo avaliativo no sistema de gerenciamento acadêmico da UNIR, incluindo o lançamento de notas e faltas.

§1º No Calendário Acadêmico constará as datas limites para o lançamento das notas finais e das frequências dos(as) estudantes.

§2º Os cursos do Ensino a Distância com cronograma específico, sobretudo aqueles que dependem de editais ou outros regulamentos de agências de fomento, definirão em seus projetos pedagógicos as datas limites para o fechamento dos componentes curriculares, destacando os prazos para os lançamentos das notas e das frequências dos(as) discentes.

§3º O docente que não atender a esses dispositivos estará sujeito a responder administrativamente e a sofrer as penalidades previstas em Lei.

Art. 13 Nos casos dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Estágios Supervisionados, Atividades Curriculares Complementares e Atividades Curriculares de Extensão, conforme cada situação, a avaliação de aprendizagem deverá obedecer às normas especificadas em regulamento contido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14 Os casos omissos serão solucionados pelo CONDEP, conforme competência, ou pela Câmara de Graduação do CONSEA